

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Declaração de Rectificação n.º 73/2006 de 18 de Abril de 2006

É rectificada a deliberação publicada com o n.º 708/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Março de 2005, p. 1348, onde se lê:

“1. No Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada:

1. Conceder licenças por período até 30 dias;
 - a) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.
- 1 Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
2. Autorizar deslocações em serviço para o território continental;
3. Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 12 500€;
4. Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo ou do Conselho de Administração;
5. Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.”, deverá ler-se:

“1. No Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada:

- a) Conceder licenças por período até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo”.

31 de Março de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.